

ÁREA TEMÁTICA:

- () COMUNICAÇÃO
- () CULTURA
- (X) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- () EDUCAÇÃO
- () MEIO AMBIENTE
- () SAÚDE
- () TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
- () TRABALHO

**O PROJETO DE EXTENSÃO “FALANDO EM FAMÍLIA”: ANÁLISE CRÍTICA
DOS RESULTADOS**

Bianca Maria Mioduski (e-mail: biancamioduski@hotmail.com)¹
Dirce do Nascimento Pereira (e-mail: dircenpereira@hotmail.com)²
Zilda Mara Consalter (e-mail: zilda_advocacia@hotmail.com)³

Resumo: O trabalho tem o propósito de apresentar os resultados evidenciados no ano de 2016 pelo Projeto de Extensão Falando em Família, desenvolvido na Comarca de Ponta Grossa/PR. As atividades consistem na realização de oficinas que, antecedem as sessões de mediação realizadas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa - CEJUSC/PG. As oficinas têm por objetivo compartilhar informações jurídicas, relacionadas a questões como guarda dos filhos, divórcio, pensão alimentícia, alienação parental e abandono afetivo, bem como sensibilizar quanto a importância da formalização do acordo, principalmente no que se refere à relação paterno e materno-filial. Os convidados são jurisdicionados que possuem processos em trâmite nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa, nos quais crianças e/ou adolescentes sejam partes envolvidas. Utilizou-se a metodologia dedutiva por meio de pesquisa documental indireta, baseando-se em doutrina, legislação, jurisprudência e de pesquisa documental direta, recorrendo-se a questionários respondidos pelos jurisdicionados participantes das oficinas. Os resultados obtidos e ora apresentados são positivos e incluem a análise do percentual de acordos formalizados após a participação na oficina, chance de formalização de acordo e mudança na forma de pensar e agir dos jurisdicionados em relação à lide.

Palavras-chave: Direito das Famílias. Práticas Consensuais. Solução de Conflitos.

INTRODUÇÃO

¹ Colaboradora do Projeto de Extensão Falando em Família. Faculdade Secal; Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito; biancamioduski@hotmail.com

² Professora Supervisora do Projeto de Extensão Falando em Família. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Professora Assistente no Departamento de Direito das Relações Sociais; dircenpereira@hotmail.com

³ Coordenadora do Projeto de Extensão Falando em Família; Universidade Estadual de Ponta Grossa; Professora Adjunta no Departamento de Direito das Relações Sociais; zilda_advocacia@hotmail.com

Por meio da parceria entre a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), a Faculdade Secal (SECAL) e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa (CEJUSC/PG), em maio de 2015 tinha início o Projeto de Extensão Falando em Família.

Contando atualmente com 55 membros, entre eles, acadêmicos das duas Instituições de Ensino Superior, professores e profissionais nas áreas de Direito, Administração, Psicologia, Jornalismo e Tecnologia da Informação, o projeto desenvolve-se com a realização de oficinas semanais com os jurisdicionados que possuem processos em trâmite nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa, cujos processos têm como objeto a fixação de alimentos, divórcio e a guarda dos filhos, desde que sejam partes ou interessados crianças e/ou adolescentes. Vale frisar, ainda, que as partes contrárias de um mesmo processo (autor-réu) são convidadas em momentos distintos, para que possam discorrer abertamente sobre suas aflições e tirar suas dúvidas com maior tranquilidade.

As oficinas ocorrem todas as quintas-feiras, antecedendo em uma a duas semanas as sessões de mediação dos jurisdicionados realizadas no CEJUSC/PG, onde também são desenvolvidas outras atividades durante a semana, como a realização de contatos por telefone para reforçar o convite para participação nas oficinas e também levantamento quanto a satisfação dos jurisdicionados em relação às oficinas que participaram, além da pesquisa quanto aos dados estatísticos, contribuindo desta maneira, para a evolução do projeto.

O Projeto Falando em Família propicia que as partes interessadas sejam protagonistas na construção da decisão que melhor atenda aos seus interesses, buscando, na medida do possível a resolução pacífica do conflito. Objetiva também propagar a cultura da adoção das práticas autocompositivas, as quais são caracterizadas como instrumento eficaz de exercício da cidadania. Esse estímulo às práticas consensuais reforça a participação popular no exercício do poder, afirmando o caráter democrático da autocomposição.

OBJETIVOS

O intuito deste trabalho é verificar, a partir da análise de dados, se o projeto tem cumprido com seu propósito. A análise é direcionada aos processos em que as partes, durante o ano de 2016 foram convidadas a participar das oficinas. Nestes processos extraiu-se o percentual de acordos formalizados nos casos em que pelo menos uma das partes convidadas participou das oficinas e naqueles em que, apesar de convidadas, nenhuma das partes compareceu. Os questionários respondidos pelos jurisdicionados durante as oficinas, também foram analisados para extrair informações quanto ao percentual de chance de firmar um

acordo após sua participação e ainda se houve mudança na sua forma de pensar após a participação na oficina.

Haja vista que o projeto tem o objetivo de informar, ouvir e sensibilizar a comunidade nos assuntos relacionados ao Direito das Famílias, não se preza somente pela concretização do acordo, mas também se estima a mudança na forma de pensar e agir dos participantes para que obtenham futuramente um melhor convívio familiar, busquem a manutenção dos laços materno e paterno-filiais, auxiliando assim, no desenvolvimento das crianças e adolescentes envolvidos.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa desenvolvida pelo método dedutivo. Por meio da técnica de pesquisa documental indireta, foram realizadas consultas à doutrina relacionada ao Direito das Famílias, assim como jurisprudência e legislação referente à matéria. Utilizou-se também, da pesquisa documental direta, consistindo em avaliações de questionários aplicados e respondidos pelos 158 (cento e cinquenta e oito) jurisdicionados participantes das oficinas durante o ano de 2016.

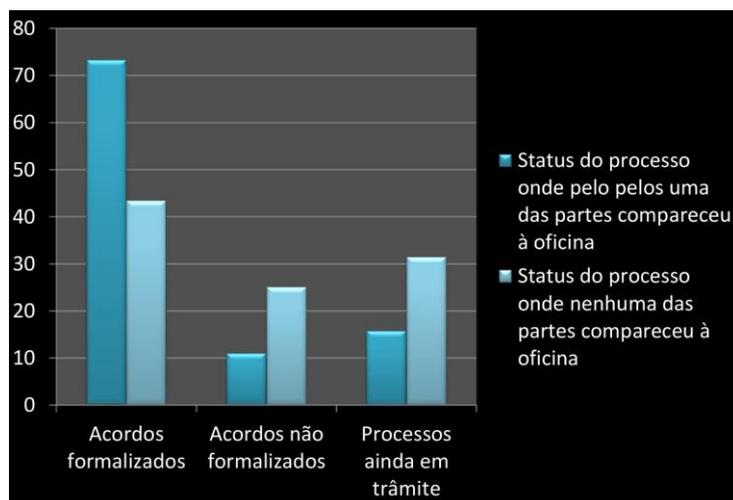
RESULTADOS

Foram realizadas 28 oficinas do projeto no ano de 2016, com a participação de 158 jurisdicionados de 146 processos diferentes. O percentual de acordos formalizados nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa e no CEJUSC/PG, onde pelo menos uma das partes do processo compareceu à oficina, é de 73,28%. Ressaltando que 15,75% dos processos encontram-se em trâmite nas Varas de Família, permitindo uma eventual elevação no número de acordos formalizados. Em contrapartida, o percentual de acordos formalizados nos casos em que nenhuma das partes do processo compareceu à oficina é de 43,47%. Ressaltando novamente que ainda há um percentual de 31,47% de processos em trâmite nas Varas de Família, o qual permite a eventual elevação de acordos formalizados. (Gráfico 1)

A segunda análise a ser feita é a dos questionários aplicados aos jurisdicionados ao final de cada oficina. Nesse, cada participante afirma se teve ou não mudança em sua forma de pensar em relação ao conflito e ao processo, onde 72,9% afirmaram que sim e 27,1% afirmaram que não houve mudança na forma de pensar. (Gráfico 2)

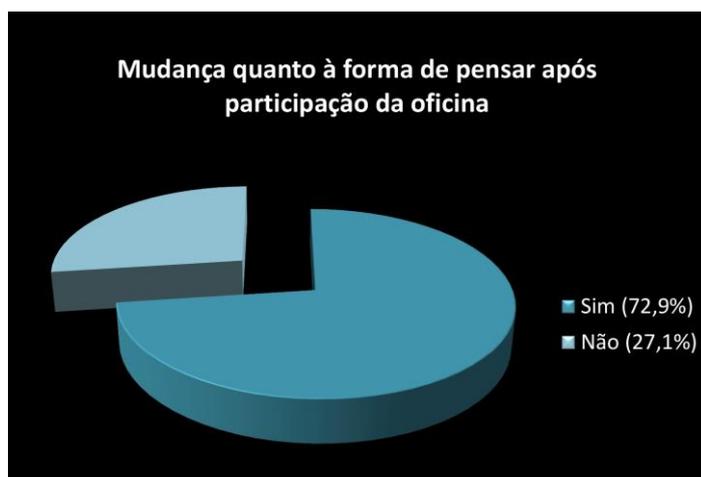
Também é requisitada uma nota, num escore de 0 a 10, sobre a chance de firmar um acordo após a participação na oficina. Foram dispostas as seguintes notas e percentuais: 79,9% atribuíram uma nota entre 6 a 10, enquanto 20,01% atribuíram uma nota entre 0 a 5. Discriminadas as notas, uma a uma, tem-se que: 63,87% atribuíram a nota 10; 5,8% atribuíram a nota 9; 6,45% atribuíram a nota 8; 3,22% atribuíram a nota 7; 0,64% atribuíram a nota 6; 5,16% atribuíram a nota 5; 4,55% atribuíram a nota 4; 1,29% atribuíram a nota 3; 0,64% atribuíram a nota 2 e 1 e 7,74% atribuíram a nota 0. (Gráfico 3)

Gráfico 1 – Status processual



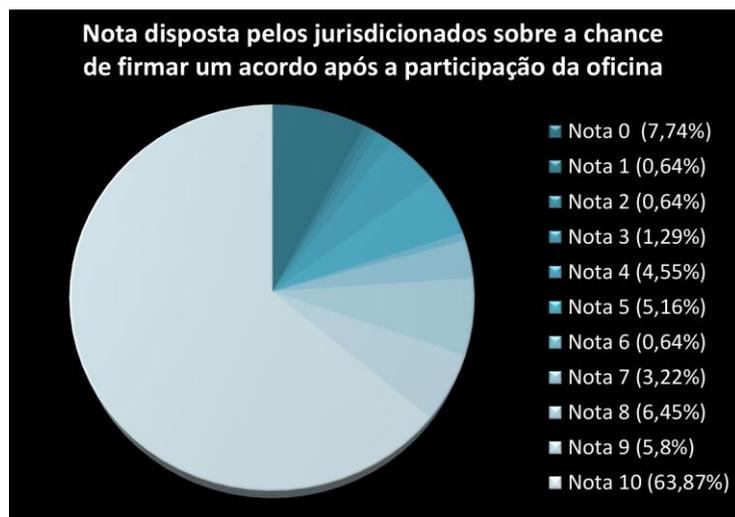
Fonte: Relatório Falando em Família 2016.

Gráfico 2 – Mudança quanto à forma de pensar



Legenda: Relatório Falando em Família 2016.

Gráfico 3 – Notas dispostas pelos jurisdicionados



Fonte: Relatório Falando em Família 2016.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O acesso à justiça é um direito garantido pelo texto constitucional, não obstante, são inúmeras as situações adversas para sua eficácia. A morosidade e a falta de informação são empecilhos recorrentes. Os métodos autocompositivos ganharam visibilidade e maior aceitação após a Resolução nº 125/2015 do Conselho Nacional de Justiça e posteriormente com a entrada em vigor da Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, cujo texto estimula essa prática no seu rol de normas fundamentais, como estabelecem os §§ 2º e 3º do art. 3º do CPC/2015: “§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. § 3º A conciliação, a mediação e *outros métodos de solução consensual de conflitos* deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”. (grifo dos autores)

Quando se propõe a auxiliar a eficácia desse direito, o projeto comprova sua eficiência, advinda principalmente do diálogo, da orientação e da sensibilização proposta à comunidade. Ademais, facilita a resolução da demanda processual e, conseqüentemente busca a celeridade do procedimento jurídico e a diminuição do desgaste emocional enfrentado pelas partes, prezando sempre pela qualidade do acordo.

A construção conjunta do acordo pelas próprias partes, sem a necessidade da decisão verticalizada por parte do juiz da causa é a melhor forma de resolução dos conflitos jurídico-familiares. Isto não significa desmerecer a atuação do magistrado, mas pelo contrário enfatizar que a sentença deve ser proferida somente nos casos em que não haja nenhuma possibilidade de acordo, haja vista que em conflitos desta natureza os sentimentos e interesses não estão aos olhos do juiz, o que torna, a sentença muitas vezes totalmente insatisfatória para

uma das partes. As informações compartilhadas de forma didática durante as oficinas contribuem para que as partes cheguem preparadas para a resolução antecipada do conflito, ainda durante a sessão de mediação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CNJ. **Resolução no 125**, de 29 de novembro de 2010. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/Resolucao_n_125-GP.pdf. Acesso em: 22 de março 2018.

BRASIL. **Novo Código de Processo Civil**. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. Diário Oficial da União. Brasília, 16 mar. 2015.

DIDIER JR., Fredie. **Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento I**. - 18. ed. - Salvador: Jus Podivm, 2016. v. I. p. 271 a 281.